



SOCIEDADE BRASILEIRA PARA ESTUDOS DA FISILOGIA LIGAS ACADÊMICAS

CAPÍTULO I

Da denominação e finalidade

1.1. A Sociedade Brasileira para Estudos da Fisiologia - SOBRAEF, tem caráter regulatório, de natureza científica, educacional e assistencial, e se regerá pelo presente Regulamento e pelas normas legais pertinentes.

1.2. A SOBRAEF observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo isento de preconceitos raciais, religiosos e de orientação sexual ou de quaisquer outros tipos de forma de preconceitos que venham a existir, não tendo cunho político ou partidário.

1.3. Das finalidades:

1.3.1. Valorizar o ensino da FISILOGIA HUMANA como fundamento primeiro da formação médica.

1.3.2. Promover interação de Acadêmicos de Medicina de todo o Brasil que valorizam o aprendizado da FISILOGIA / MEDICINA INTEGRATIVA, através da troca de conhecimento e cooperação científica.

1.3.3. Incentivar a formação e o funcionamento de Ligas de Fisiologia Humana em universidades de todo o país.

1.3.4. Implementar melhorias na qualidade da assistência médica à comunidade.

CAPÍTULO II

Das atividades programadas

2.1. Promover e colaborar na organização de Projetos de Extensão, que não visem apenas levar educação em saúde à comunidade, mas que também propiciem melhorias na qualidade de vida e na assistência médica do público-alvo, projetos esses a serem realizados semestralmente, por meio de edital, a ser publicado no site da SOBRAEF, cuja participação das Ligas Acadêmicas, exige obrigatoriamente vínculo oficial à SOBRAEF, por seus meios específicos.

2.2. Formação de uma Comissão Científica, que visa à coordenação e suporte ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados à medicina Integrativa, através da interação das diretorias científicas de cada liga-membro.

CAPÍTULO III

Da vinculação

3. O Capítulo está vinculado à Sociedade Brasileira para Estudos da Fisiologia.

CAPÍTULO IV

Das ligas-membros

- 4.1. Serão membros da SOBRAF as Ligas Acadêmicas do território nacional que demonstrarem interesse através de carta de intenções endereçada ao Presidente da Sociedade Brasileira para Estudos da Fisiologia.
- 4.2. A filiação permitirá a obtenção de benéficos oferecidos pela Sociedade Brasileira para Estudos da Fisiologia, além de suporte desta para a organização de eventos próprios de cada Liga-membro.
- 4.3. Todas as ligas-membros poderão promover um curso anual cujo tema será definido pelo Capítulo, de forma que parte a verba arrecadada seja revertida para as atividades programadas pelo mesmo, sem obrigatoriedade de participação da SOBRAF.
- 4.4. É garantido o direito de cada Liga filiada manter suas particularidades em termos de atividades programadas, desde que a filiação também implique em comprometimento com os objetivos citados na primeira sessão do presente Regulamento.
- 4.5. Estarão automaticamente desligadas do Capítulo as Ligas que não estiverem em sintonia com as finalidades do mesmo, isto é, que não cumpram os compromissos assumidos com o Capítulo e com a Sociedade Brasileira para Estudos da Fisiologia no que se refere às funções administrativas, científicas, educacionais, assistenciais e éticas.
- 4.6. O desligamento voluntário de uma Liga poderá ser efetuado por meio de carta justificativa, endereçada ao presidente da SOBRAF.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

- 5.1. A reforma deste Regulamento poderá ser feita em reunião com a Diretoria do Capítulo, devendo ser posteriormente aprovada.
- 5.2. Caso o membro gestor não cumpra as atividades designada nas aquisições deste capítulo, o mesmo será desligado de suas funções, através de uma Ata de substituição. O membro substituto deve ser filiado à SOBRAF.
- 5.3 O presente Regulamento foi promulgado em de maio de 2023.